

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INOVAR SERVICOS E INSTALACOES LTDA
NIRE: 41213623238
CNPJ: 44.506.747/0001/91

ORLANDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, em regime parcial de bens, natural da cidade de Terra Roxa - PR, nascido em 27/10/1981, RG nº 87.097.102 SESP-PR e CPF nº 037.410.049-79, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1682, centro de Pato Bragado, estado do Paraná – CEP 85.948-000;

AMANDA ARNDT WAGNER, brasileira, solteira, natural da cidade de Entre Rios Do Oeste - PR, nascido em 20/05/2006, RG nº 14.297.666-8 SESP-PR e CPF nº 110.520.539-80, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1682, centro de Pato Bragado, estado do Paraná – CEP 85.948-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INOVAR SERVICOS E INSTALACOES LTDA, com sede na Avenida Continental, 1682, centro de Pato Bragado, estado do Paraná CEP 85.948-000, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41213623238, e no CNPJ/MF sob nº 44.506.747/0001-91. Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **ORLANDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR**, acima qualificado vendendo e transferindo suas 50.000(Cinquenta Mil) quotas integralizadas em moeda corrente no País, pelo valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$50.000,00(Cinquenta Mil Reais) inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País a sócia **AMANDA ARNDT WAGNER**, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES: A Sociedade altera as atividades para: Instalacao De Portas, Janelas, Tetos, Divisorias E Armarios, Embutidos De Qualquer Material, Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Fabricacao De Outros Artigos De Carpintaria Para Construcão, Comercio Varejista De Madeira E Artefatos, Fabricacao De Moveis Com Predominancia De Madeira, Obras De Alvenaria, Comercio Varejista De Artigos De Tapeçaria Cortinas E Persianas, Servicos De Pintura De Edificios Em Geral, Aplicacao De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores, Fabricacao De Artefatos Diversos De Madeira, Exceto Moveis, Comercio Varejista De Materiais De Construcão Em Geral, Comercio Varejista De Outros Artigos De Uso Pessoal E Domestico Nao Especificados Anteriormente, Atividades De Limpeza Nao Especificadas Anteriormente, Limpeza Em Predios E Domicilios, Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque, Instalacao E Manutencao De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilacao E Refrigeracao, Comercio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura, Comercio Varejista De Materiais De Construcão Nao Especificados Anteriormente, Comercio Varejista De Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos E Telhas, limpeza em prédios e em domicilios, atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude da presente alteração, o capital social no valor de R\$100.000,00(Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$1,00(Um Real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente nacional fica assim distribuído:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
AMANDA ARNDT WAGNER	100.000	R\$ 100.000,00	100
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NIRE: 41213623238

CNPJ: 44.506.747/0001/91

INOVAR SERVICOS E INSTALACOES LTDA

AMANDA ARNDT WAGNER, brasileira, solteira, natural da cidade de Entre Rios Do Oeste - PR, nascido em 20/05/2006, RG nº 14.297.666-8 SESP-PR e CPF nº 110.520.539-80, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1682, centro de Pato Bragado, estado do Paraná – CEP 85.948-000.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial a seguinte denominação **INOVAR SERVICOS E INSTALACOES LTDA**.

CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço, Avenida Continental, 1682, centro de Pato Bragado – PR CEP 85.948-000.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade empresária tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Instalacao De Portas, Janelas, Tetos, Divisorias E Armarios, Embutidos De Qualquer Material, Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Fabricacao De Outros Artigos De Carpintaria Para Construcão, Comercio Varejista De Madeira E Artefatos, Fabricacao De Moveis Com Predominancia De Madeira, Obras De Alvenaria, Comercio Varejista De Artigos De Tapeçaria Cortinas E Persianas, Servicos De Pintura De Edificios Em Geral, Aplicacao De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores, Fabricacao De Artefatos Diversos De Madeira, Exceto Moveis, Comercio Varejista De Materiais De Construcão Em Geral, Comercio Varejista De Outros Artigos De Uso Pessoal E Domestico Nao Especificados Anteriormente, Atividades De Limpeza Nao Especificadas Anteriormente, Limpeza Em Predios E Domicilios, Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque, Instalacao E Manutencao De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilacao E Refrigeracao, Comercio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura, Comercio Varejista De Materiais De Construcão Nao Especificados Anteriormente, Comercio Varejista De Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos E Telhas, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE: 41213623238
CNPJ: 44.506.747/0001/91
INOVAR SERVICOS E INSTALACOES LTDA

CLÁUSULA IV – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 07/12/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
AMANDA ARNDT WAGNER	100.000	R\$ 100.000,00	100
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia AMANDA ARNDT WAGNER que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DO PRO LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE: 41213623238
CNPJ: 44.506.747/0001/91
INOVAR SERVICOS E INSTALACOES LTDA

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII – DA CESSAO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV – PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pato Bragado - PR, 12 de Junho de 2025.

ORLANDO A. DA SILVA JUNIOR

AMANDA ARNDT WAGNER
SÓCIA ADMINISTRADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVAR SERVICOS E INSTALACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03741004979	
11052053980	